



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

Legislatura 2025/2028.

## **PARECER JURÍDICO**

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 017/2025, na modalidade: Dispensa 017/2025 para “Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado (inverter, monofásico, 57.00 BTU), incluindo a instalação para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas,” para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de maio de 2025.

---

**Laio Orlandi Queiroz**

**Procurador Jurídico**

**AOB/MG 118.676**